ID: 30A98DAFC2954

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Nº DO PROCESSO	067/2024
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 74, Inc. V da Lei n 14.133/2021
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Locação de um imóvel para servir de sede do Conselho Tutelar do Município de São José do Peixe/PI
VIGÊNCIA	12 meses
VALOR GLOBAL ANUAL	R$ 8.400,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Unid. Orc. / Class. Funcional / Nat. Despesa 02 08 01 / 08 244 0016 2150 0000 / 3.3.90.36.00 02 08 02 / 08 244 0016 2150 0000
FONTES DE RECURSOS	FPM, ICMS, TRIBUTOS, FNAS, FMAS, CUSTEIO SOCIAL.
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI
CNPJ DA CONTRATANTE	06.554.000/0001-10
CONTRATADA	RONNIVON DE OLIVEIRA LIMA
CPF DO CONTRATADO	764.453.483-00

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

ID: 5D5AE463043C4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

CONTRATO Nº 075/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Nº DO PROCESSO	067/2024
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 74, Inc. V da Lei 14.133/2021
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Locação de um imóvel para servir de sede do Conselho Tutelar do Município de São José do Peixe/PI
VIGÊNCIA	12 meses
VALOR GLOBAL	R$ 8.400,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Unid. Orc. / Class. Funcional / Nat. Despesa 02 08 01 / 08 244 0016 2150 0000 / 3.3.90.36.00 02 08 02 / 08 244 0016 2150 0000
FONTES DE RECURSOS	FPM, ICMS, TRIBUTOS, FNAS, FMAS, CUSTEIO SOCIAL.
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI
CNPJ DA CONTRATANTE	06.554.000/0001-10
CONTRATADA	RONNIVON DE OLIVEIRA LIMA
CPF DO CONTRATADO	764.453.483-00
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/11/2024

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

ID: 69FE8CBCDB944

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME

RESOLUÇÃO CME-SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI Nº 01/2024, 20 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Criação, Autorização, Credenciamento, Reconhecimento e Supervisão das Instituições de Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de São José do Peixe – PI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e o artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394 de 1996, em consonância com a legislação e as normas vigentes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Autorização de Curso, o Credenciamento, o Reconhecimento e a Supervisão das Instituições Educacionais em qualquer nível ou modalidade da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de São José do Peixe, reger-se-ão por esta Resolução.

§ 1º A Educação Básica no SME- São José do Peixe será oferecida nos níveis abaixo relacionados:

I- Educação Infantil da Rede Pública e Privada do Sistema Municipal de Educação;

II- Ensino Fundamental da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação.

§ 2º O Ensino Fundamental nas instituições privadas será autorizado e regulamentado pelo Sistema Estadual de Educação.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME

I - Sistema Municipal de Educação (SME) – o conjunto de elementos autônomos e integrados, com diretrizes normativas comuns, formado por:

a) Instituições Privadas de Educação Infantil,

b) Instituições Públicas Municipais de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental;

c) Secretaria Municipal de Educação,

d) Conselho Municipal de Educação,

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar,

f) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério-FUNDEB,

g) Conselhos Escolares, Unidades Executoras ou órgão equivalente das Unidades de Educação e Ensino que integram a Rede Pública Municipal;

II - Instituições Privadas de Educação Infantil - as que se enquadram nas categorias particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas nos termos do artigo 20 da LDB/1996;

III - Secretaria Municipal de Educação (SEMED) – órgão do SME responsável pela promoção, viabilização das políticas educacionais e controle da qualidade da educação (avaliação e supervisão) no sistema, e gestor da educação na rede pública municipal;

IV - Conselho Municipal de Educação (CME) - órgão colegiado normativo, consultivo, fiscalizador, propositivo, mobilizador e deliberativo do SME;

V- Instituições de Ensino (IE) – Instituições de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino fundamental (Escolas);

VI - Rede Pública Municipal – o conjunto de Instituições de Educação Básica criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS BÁSICOS DAS INSTITUIÇÕES

SEÇÃO I

DAS IDADES E DA ENTURMAÇÃO

(Continua na página seguinte)